



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護局
Direcção dos Serviços da Protecção de Dados Pessoais

Tradução

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Lam Lon Wai

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, na sequência da interpelação escrita do Sr. Deputado Lam Lon Wai, de 21 de Março de 2025, enviada a coberto do ofício n.º 296/E253/VII/GPAL/2025 da Assembleia Legislativa, de 31 de Março de 2025, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 1 de Abril de 2025, cumpre-me informar o seguinte:

Em relação à primeira questão, o desenvolvimento e a aplicação da tecnologia de inteligência artificial são temas que as autoridades de protecção de dados pessoais de todo o mundo precisam de enfrentar. No âmbito da protecção de dados pessoais, actualmente, na comunidade internacional existem dois modelos principais de supervisão, um é o modelo de autorregulação no sector, com legislações esparsas, por exemplo, nos Estados Unidos da América, caracterizando-se pela falta de supervisão ou interferência do governo no desenvolvimento livre da tecnologia, principalmente sob o auto-controlo do sector, mas provavelmente com o sacrifício dos interesses da privacidade pessoal. O outro é o modelo de uniformização de regulamentação jurídica, como é o caso da China e da União Europeia, que normaliza o desenvolvimento do sector através de legislação uniformizada e protege os interesses da privacidade pessoal. Ambos os modelos permitem um bom desenvolvimento na inovação e aplicação das tecnologias, o que demonstra que as normas jurídicas e o avanço científico e tecnológico não provocam conflitos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護局
Direcção dos Serviços da Protecção de Dados Pessoais

Tradução

Nos últimos anos, tem-se verificado um aumento significativo das necessidades de adopção de novas tecnologias por parte das entidades públicas e privadas para apoiar o seu exercício das actividades. Quando se trata do tratamento de dados pessoais, a Direcção dos Serviços da Protecção de Dados Pessoais (DSPDP), sendo o serviço público responsável pela fiscalização e coordenação do cumprimento e execução do regime jurídico da protecção de dados pessoais, fiscaliza, nos termos da lei, o cumprimento da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais, LPDP) por parte das entidades, bem como apresentar pareceres, orientações e apoios necessários aos assuntos relacionados com o tratamento de dados pessoais, fazendo com que as entidades públicas e privadas utilizem as novas tecnologias para o tratamento de dados pessoais, em conformidade com as disposições da LPDP, apoiando o desenvolvimento das actividades numa boa e saudável direcção, protegendo, ao mesmo tempo, os direitos e interesses legítimos dos titulares dos dados nos termos da lei.

A DSPDP continua a prestar atenção à situação social e ao desenvolvimento mais recente da protecção de dados pessoais em todo o mundo, a fim de avaliar as políticas e medidas gerais do regime de protecção de dados pessoais de Macau, bem como rever, em tempo oportuno, o espaço de revisão ou optimização da LPDP.

Quanto à segunda questão, tem a ver com a aplicação da LPDP no espaço. Conforme as situações concretas, quando uma instituição utilizar programas e *softwares* desenvolvidos por entidades do exterior, se envolver a realização do tratamento de dados pessoais em Macau, o respectivo tratamento está sujeito à LPDP. Os residentes de Macau podem escolher livremente as aplicações e *softwares* disponibilizados no mercado e utilizá-los de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護局
Direcção dos Serviços da Protecção de Dados Pessoais

Tradução

acordo com a lei. A DSPDP tem prestado atenção à situação de conformidade com a recolha e o tratamento de dados pessoais de formas diferentes por diversas entidades, concordando que deve ser reforçada a divulgação para cultivar e reforçar a consciência dos residentes sobre a protecção de dados pessoais próprios e de terceiros.

Por outro lado, de acordo com o recente “Anúncio sobre o lançamento de uma série de acções específicas relativas à protecção de informações pessoais em 2025 emitido pelo *Office of the Central Cyberspace Affairs Commission*, pelo *Ministry of Industry and Information Technology*, pelo *Ministry of Public Security* e pela *State Administration for Market Regulation*”, o *Office of the Central Cyberspace Affairs Commission* do nosso País, em conjunto com os departamentos relevantes, irá aprofundar a governação dos problemas típicos de recolha e utilização de informações pessoais de forma ilegal e irregular existentes nos produtos de serviços prestados comuns e nos cenários comuns da vida quotidiana (incluindo serviços *online* como APPS e *smart terminals*, entre outros, e situações de consumo *offline* como digitalizar o menu de código QR em restaurantes, etc.), a fim de salvaguardar os direitos e interesses legítimos dos utilizadores no ciberespaço. A DSPDP irá reforçar activamente o intercâmbio e a cooperação com as entidades competentes do Interior da China e do exterior, discutindo em conjunto as medidas de resposta às dificuldades encontradas.

Aos 15 de Abril de 2025

O Director da DSPDP
Yang Chongwei